



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC	2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC	5
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	6
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	7



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) DAS PROPONENTES PARTICIPANTES.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC.

Aos **vinte e nove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **dez horas**, no Paço Municipal “29 de Abril”, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, sob **presidência** da Sra. **Dayane Cristina dos Santos**, tendo como **secretário** o Sr. **Marcelo Perez Maciel** e **membro** o Sr. **Marcelo da Silva de Souza**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2022-GM, para proceder à **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos documentos de habilitação apresentados na sessão pública de recebimento dos envelopes em **30/06/2022**, pelas proponentes: **[1] SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60 e **[2] INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA** (enquadrada como **MICROEMPRESA**), inscrita no CNPJ nº 19.323.635/0001-58, referente o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC**. Aberta a sessão, a senhora presidente informou aos demais membros da comissão de licitação, que esta, iniciará os trabalhos, analisando detalhadamente os documentos de habilitação apresentados, estritamente de acordo com o edital e anexos da licitação em epigrafe, conforme modelo disponibilizado pelo **PARANACIDADE**. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato contínuo a comissão de licitação iniciou a análise dos documentos de habilitação das proponentes participantes; dá análise, a comissão verificou que a proponente **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, **apresentou todos os documentos de habilitação de acordo com o exigido em edital**; já em relação aos documentos da proponente **INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, a comissão verificou que a empresa **apresentou os documentos de habilitação de acordo com o exigido em edital, EXCETUANDO no que diz respeito a:** o “certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1” (item 10.2, subitem 1, alínea “a” do edital) – fl. 802 - apresentado pela proponente, expedido *aparentemente* pelo Município de Ouro Verde/PR (constando uma assinatura de **forma manual**, em nome de “**Claudinéia Hoinatz**”, como responsável pela expedição do referido documento), **não se trata de documento original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal de Quarto Centenário**, mas sim, uma **cópia simples**, contrariando assim, o disposto no **art. 32**, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber, “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”, cujo dispositivo legal citado é harmônico com o **item 10.1** do edital, que versa “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade” e com o **art. 3º, inciso II**, da Lei Federal nº 13.726/2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação), cuja redação é “autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”. Registra-se, que proponente **INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **não apresentou durante a sessão, a manifestação para autenticar o referido**



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

documento nos termos do edital e das Leis Federais mencionadas, após os questionamentos registrados na ata da sessão de recebimento dos envelopes (fl. 854), em relação a sua documentação, pela empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**. Em relação aos questionamentos registrados na ata da sessão de recebimento dos envelopes, pela proponente **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, em relação a documentação da proponente **INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estas foram as alegações: *“...a empresa INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou o certificado de registro cadastral do Município de Ouro Verde do Oeste sem a devida autenticação do referido documento; as declarações apresentadas foram assinadas pelo Sr. Luan Henrique Planas, que não possui poderes para tal; a declaração (modelo nº 15) encontra-se divergente do exigido; o objeto social (do contrato social) é divergente do constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA-PR”*. Em resposta aos questionamentos citados, a comissão se manifestou, nestes termos: **1) o certificado de registro cadastral do Município de Ouro Verde do Oeste sem a devida autenticação do referido documento: assiste razão** a proponente “SOTRAM” em sua alegação, conforme análise da comissão anotada nesta ata; **2) as declarações apresentadas foram assinadas pelo Sr. Luan Henrique Planas, que não possui poderes para tal: não prospera** a alegação da licitante “SOTRAM” considerando que o Sr. Luan Henrique Planas, conforme procuração vinculada aos autos do processo licitatório em epígrafe (fl. 707), *possui amplos e ilimitados poderes para representar a outorgante (INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA) em processos licitatórios e praticar todos os atos que julgar necessários em defesa dos interesses da proponente*; **3) a declaração (modelo nº 15) encontra-se divergente do exigido: não prospera** a alegação da empresa “SOTRAM”, pois a proponente questionada apresentou “declaração de disponibilidade de veículos” (fl. 832) referente a Tomada de Preços em tela, devidamente assinada por seu representante legal e seu responsável técnico, de acordo com o item 10.2, subitem 3, alínea “h”; **4) o objeto social (do contrato social) é divergente do constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA-PR**: o item 10.2, subitem 3, alínea “a”, requer das proponentes a prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a empresa “INGA PAV” encontra-se *regularmente registrada* junto ao CREA/PR (em conformidade com o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93), constando na referida certidão (fls. 822/823) o objeto social compatível com a execução do objeto licitado, ou seja, *“... exploração no ramo de construção de estradas, pontes, terraplenagem, pavimentação, obras de saneamento, estação de tratamento de água e esgoto”*, cujos objetivos são compatíveis com aqueles elencados em seu contrato social (fls. 807/814), além do que, a certidão em questão, tem por escopo *provar* que empresa esta registrada no órgão competente (ex. CREA), bem como, o seu respectivo responsável técnico, restando assim improcedente a alegação da proponente “SOTRAM”. Ante o exposto, a comissão de licitação, por unanimidade de seus integrantes, deliberou pela **HABILITAÇÃO** da proponente: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, por apresentar todos os documentos de habilitação de acordo com o exigido em edital e pela INABILITAÇÃO da proponente **INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.323.635/0001-58, por **não apresentar o “certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1” (item 10.2, subitem 1, alínea “a” do edital), em documento original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal de Quarto Centenário**, contrariando assim, o disposto no **art. 32**, da Lei Federal nº 8.666/93, o **item 10.1** do edital e o **art. 3º, inciso II**, da Lei Federal nº 13.726/2018. Aberta à palavra e como ninguém se contrapôs a senhora presidente informou que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado via e-mail aos participantes, fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal “29 de Abril”, publicado no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal de Transparência da Municipalidade. Nada mais havendo a tratar, às **onze horas e quarenta e cinco minutos** a senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, **Marcelo Perez Maciel**, secretário, lavrei a



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidente e membro da comissão de licitação.

DAYANE CRISTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE

MARCELO PEREZ MACIEL
SECRETÁRIO

MARCELO DA SILVA DE SOUZA
MEMBRO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022-PMQC, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA , inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ nº 19.323.635/0001-58.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quarto Centenário/PR, 29 de julho de 2022

**DAYANE CRISTINA DOS
SANTOS
PRESIDENTE**

**MARCELO PEREZ MACIEL
SECRETÁRIO**

**MARCELO DA SILVA DE SOUZA
MEMBRO**



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-PMQC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADINHOS FRITOS, MINI CROISSANT, PÃO TIPO FRANCÊS, QUEIJO TIPO MUSSARELA, PRESUNTO , LEITE INTEGRAL UHT E PASTEURIZADO E REFRIGERANTE)**, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE, com abertura no dia 11 de Julho de 2022, às 09hs00min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame e a Secretaria da Administração se manifestou pelo cancelamento do processo em tela, conforme justificativa vinculada aos autos. **Desta forma, determino o cancelamento do processo licitatório em epígrafe.**

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 29 de Julho de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0980

Secretário Municipal da Fazenda Interino